

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe N° 303/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de ajustar o Sistema de Administração de Processos Administrativos Digitais - SISDOC a alguns procedimentos ordinários no âmbito do Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o caput do art. 1º e o art. 5º da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 24, de 26 de abril de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os autos de processos administrativos e os requerimentos, comunicações de atos e transmissão de documentos a eles vinculados, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, tramitarão em meio eletrônico, devendo ser iniciados, no sistema SISDOC, pelo requerente e, excepcionalmente, pela unidade requerida, observadas as disposições contidas nesta Portaria."

"Art. 5º Os documentos a serem anexados ao processo administrativo deverão apresentar-se em arquivo digital, no formato PDF, e observar a resolução máxima de 300 DPI, preferencialmente em monocromático; deverão, ainda, ser autenticados pelo chefe da unidade requerente ou pelo chefe imediato do servidor.

Parágrafo único. A unidade requerida, quando se fizer necessário a guarda do original do documento na unidade responsável, deverá solicitar o documento em meio físico ao servidor ou unidade requerente, certificando o seu recebimento."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 21 de junho de 2013

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente